



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO nº 718, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo e Regulamenta
compensação de horários.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do Art.1º e visando dar cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art.2º, da Lei nº3.366/2003,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.135/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo no município de Pinheiro Machado, no dia 21 de junho de 2019, em decorrência do feriado do dia 20 de junho, *Corpus Christi*.

Art. 2º - A título de compensação de horário, em razão de Ponto Facultativo no Município, será mudado o expediente das Secretarias conforme o seguinte.

Art. 3º - Nos setores administrativos das Secretarias de Administração, da Fazenda, da Saúde e Ação Social, da Indústria, Comércio e Turismo, da Agropecuária e Meio Ambiente, será compensado no período de **18/06 à 28/06**, sendo o seguinte:

I – Nos dias 18, 19, 24 a 28 de junho:

Manhã: 8h às 12h

Tarde: 13h30min às 17h

Art. 4º - Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, será compensado no período de **18/06 a 01/07**, sendo o seguinte:

I – Nos dias 18, 19, 24 a 28 de junho e no dia 1º de julho:

Manhã: 7h às 12h

Tarde: 13h15 às 17h15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 5º - Na Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, será trabalhado o dia **29/06/2019**, durante todo o dia, para fins de compensação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração